



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4847 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE

192

PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	07
CÂMARAS CRIMINAIS	10
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	11
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	18
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	26
CRIME	79

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	84
CRIME	109

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	110
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	112
INTERIOR	127
DIVERSOS	151

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	152
JUSTIÇA DO TRABALHO	155
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	169
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 091

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido, **JOYCE NOVAES KIRCHNER**, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, do cargo em comissão de Assessor Judiciário do Presidente, símbolo DAS-4, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 092

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de março de 1997, **TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI** do cargo em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, do Gabinete do Presidente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor de Justiça Dª MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sidney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pabucci Des. Angio Zattar Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Sílvio Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Raback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flauy Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Charam Des. Antonio Lopes de Noronha

1º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Sidney Zappa Des. Sílvio Wolff Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão

2º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Altair Pabucci Des. Angio Zattar Des. Sidney Mora Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

3º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Sidney Zappa Des. Otaíris Fontoura Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Telmo Charam Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flauy Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

4º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Telmo Charam Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flauy Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

5º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Wilson Raback Des. Troiano Netto Des. Telmo Charam Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flauy Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Otaíris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Moacir Guimarães Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

3ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

4ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

5ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

6ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

7ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

8ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

9ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

10ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

11ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

12ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

13ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

14ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

15ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

16ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

17ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

18ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

19ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

20ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

21ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

22ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

23ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

24ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

25ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

26ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

27ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

28ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

29ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

30ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Otaíris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARCO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Faço" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDERO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. CELSO GUIMARÃES DR. WDO. J.R. DE MACEDO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. WILDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Junior" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. ARVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Junior" SEGUNDAS-FEIRAS

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª e 9ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª e 10ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

7º GRUPO - 7ª e 11ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª e 12ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

9º GRUPO - 9ª e 13ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

10º GRUPO - 10ª e 14ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

11º GRUPO - 11ª e 15ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

12º GRUPO - 12ª e 16ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

13º GRUPO - 13ª e 17ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

14º GRUPO - 14ª e 18ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

15º GRUPO - 15ª e 19ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

16º GRUPO - 16ª e 20ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

17º GRUPO - 17ª e 21ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

18º GRUPO - 18ª e 22ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

19º GRUPO - 19ª e 23ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

20º GRUPO - 20ª e 24ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. MAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. CELSO GUIMARÃES DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LEIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO 1ª CÂMARA CÍVEL 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. ARVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NERIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGLISHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. MILAN DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. OSIR GONÇALVES - Presidente DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI Sala "Des. Pacheco Junior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONELLO DRA. BRACELLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Junior" QUARTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª e 9ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª e 10ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

7º GRUPO - 7ª e 11ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª e 12ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

9º GRUPO - 9ª e 13ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

10º GRUPO - 10ª e 14ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

11º GRUPO - 11ª e 15ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

12º GRUPO - 12ª e 16ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

13º GRUPO - 13ª e 17ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

14º GRUPO - 14ª e 18ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

15º GRUPO - 15ª e 19ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

16º GRUPO - 16ª e 20ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

17º GRUPO - 17ª e 21ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

Imprensa Oficial
ÊNIO S. MALHEIROS
Diretor Geral
JOSÉ C. JABUR
Diretor Adjunto
PAGINA: R\$ 170,50
MEIA PAGINA: R\$ 85,25
CUSTO: 1 centavo da coluna: R\$ 5,50
ASSINATURAS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Semestral Sem remessa postal: R\$ 60,00
Semestral Com remessa postal: R\$ 160,00
Anual Sem remessa postal: R\$ 100,00
Anual Com remessa postal: R\$ 320,00
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Semestral Sem remessa postal: R\$ 30,00
Semestral Com remessa postal: R\$ 140,00
Anual Sem remessa postal: R\$ 60,00
Anual Com remessa postal: R\$ 180,00
NÚMEROS AVULSOS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Sem remessa postal: R\$ 0,50
Com remessa postal: R\$ 1,00
FOTOCOPIAS
Formato Oficial - Unidade: R\$ 0,06
Formato Diário Oficial - Unidade: R\$ 0,09
1947 - 1997
50 ANOS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 093

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de março de 1997, CLAUDETE MARIA RIBEIRO DA COSTA LEMOS do cargo em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, do Gabinete do Presidente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 094

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

JOSÉ OTÁVIO CARNASCIALI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, do Gabinete do Presidente, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 095

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve

a pedido e a partir de 03 de março de 1997, JOSÉ OTÁVIO CARNASCIALI DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assistente Técnico do Centro de Documentação da Secretaria do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-5.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

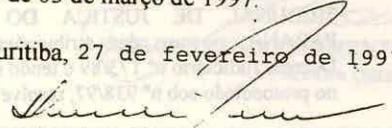
DECRETO JUDICIÁRIO Nº **096**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico do Centro de Documentação da Secretaria do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-5, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

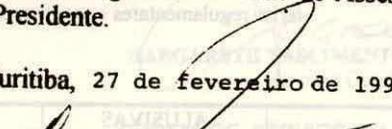
DECRETO JUDICIÁRIO Nº **097**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de março de 1997, **MANOEL FRANCISCO BERGAMINI GRILLO** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE-1, do Gabinete do Presidente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

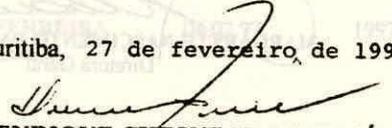
DECRETO JUDICIÁRIO Nº **098**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

MANOEL FRANCISCO BERGAMINI GRILLO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário do Presidente, símbolo DAS-4, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **099**

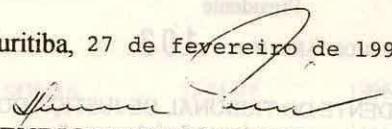
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de março de 1997, **DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS** do cargo em comissão de Assessor Judiciário do Vice-Presidente, símbolo DAS-5.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

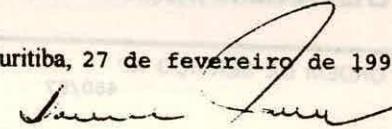
100

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRÜEGER, para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário do Vice-Presidente, símbolo DAS-5, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

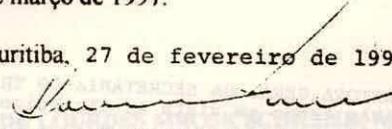
101

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido, **MARILENE MEGER**, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, símbolo I-C, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 102

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de março de 1997, MARCOS ANTONIO RAITANI do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE-1, do Gabinete do Presidente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 103

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

SÉRGIO BELTRAMI DE MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE-1, do Gabinete do Presidente, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ORIVALDO BORIM OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 LONDRINA - 1a. VARA CRIMINAL	1996	12/02/97	009283/97
KIRIAKI DIB NAKKA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 ARAPOTI	1997	01/04/97	006314/97

Curitiba, 24 de FEVEREIRO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder ao servidor do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE OLIMPIO FERREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VR CRIMINAL	1997	12/02/97	005066/97

Curitiba, 25 de FEVEREIRO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00507

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 938/97, resolve

CONCEDER

a JOCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA ALVES, funcionária da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao período de 1996/1997, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00508

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8123/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CLARICE DE FÁTIMA BIELEN WANBIER Técnico Especializado em Execução Penal Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios Capital	1997	01.04.97
ARNALDO SCHMIDT Oficial de Justiça Quadro Transitório Capital	1997	31.01.97
RITA CRISTIANE PESSINI SWIECKI Auxiliar de Juiz Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz Capital	1997	05.03.97

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00509

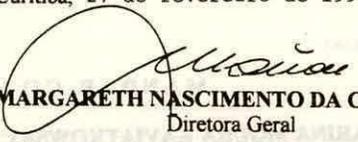
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário

nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0246/97, resolve

CONCEDER

a **GERALDO MARTINS**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de dezembro de 1996, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

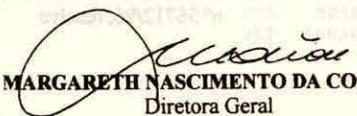
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00510

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6902/97, resolve

CONCEDER

a **ELITON ANTÔNIO DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 05 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

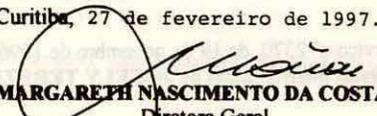
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00511

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6546/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO A PARTIR DE ALUSIVAS DIAS RESTANTES

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	27.01.97	1997	05
WILSON LOPES FERREIRA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	04.02.97	1997	29

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

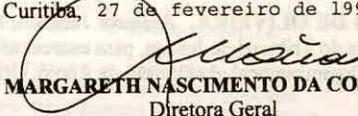
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00512

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5739/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO A PARTIR DE ALUSIVAS DIAS RESTANTES

RENATO GOMES MACEDO FILHO Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório Capital	03.12.96	1996	29
JULIO CESAR DE SOUZA Motorista, nível 05, do Quadro Transitório Capital	31.01.97	1996	26

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00513

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4376/97, resolve

TRANSFERIR

para o dia 03 de fevereiro do ano em curso, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 219/97, a **MÁRCIO LUIZ BARBATO**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00514

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o protocolado sob nº 9901/97, resolve

LOTAR

ROSE MARIE DE LOURDES MROSK SCHILLER, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no

Departamento Administrativo, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00515

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1422/97, resolve

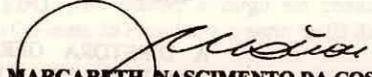
DESIGNAR

as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem, a partir de 02 de dezembro de 1996, as chefias do Departamento Judiciário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes e revogando-se as designações anteriores:

I - CIBELE CRISTINA DE CAMPOS LUDWIGS SCHELMANN, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis, da Primeira Divisão de Processo Cível.

II - RUTE PIRES DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção de Acompanhamento Organizacional, da Divisão de Apoio, Organização e Planejamento.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

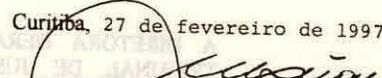
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00516

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7214/97, resolve

DESIGNAR

EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA, Assistente de Administração, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a Ordem de Serviço nº 900, de 16 de maio de 1995.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00517

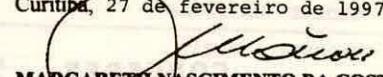
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5646/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ROSANI FERREIRA KOMAVCZEWSKI**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais,

o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 12.01.92 e 11.01.97, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00518

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7555/97, resolve

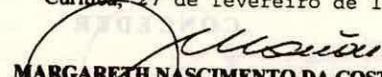
MANDAR CONTAR

em favor de **CATARINA MOURA KAVIATKOWSKI**, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70, os seguintes tempos:

a) um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente a um decênio ininterrupto compreendido entre 02.04.80 e 01.04.90;

b) cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial, deixada de usufruir e correspondente a um quinquênio ininterrupto compreendido entre 02.04.90 e 01.04.94, antecipado em razão da contagem acima efetuada.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

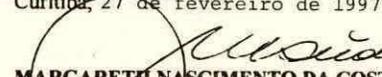
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00519

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56712/96, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2667, de 17 de dezembro de 1996, na parte referente à servidora **ANA RAQUEL MARTINS**, Técnico Especializado em Execução Penal, nível 03, do Quadro Transitório da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, a fim de que da mesma passe a constar que os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1995 são a partir de 02.01.97, e não como figurou.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00520

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48481/96, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2370, de 19 de novembro de 1996, a fim de que da mesma passe a constar que as férias interrompidas de **JOCELY TEREZINHA FRANKLIN CAMINHA**

ALVES, funcionária da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1996, e não como figurou.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 27-02-1997

Relação No. 1997.00422 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso Proença Branco Filho	001	0036564-2
Aida Soares Mourao	002	0036564-2/01
Alberto Carazzai Neto	001	0036564-2
Almirante Melati	002	0036564-2/01
Alvaro Luiz Praz Filho	001	0036564-2
Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque	002	0036564-2/01
Carlos Alberto Casseb	001	0036564-2
Ciro Alberto Piasecki	002	0036564-2/01
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque	001	0036564-2
Irineo Ruaro	002	0036564-2/01
Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas	001	0036564-2
Jorge Eloir Maurer	002	0036564-2/01
Joseval Jorge Pedroso de Moraes	001	0036564-2
Paulo Casseb	002	0036564-2/01

001. 0036564-2 **Apelação Cível**
 Protocolo : 1994/46726
 Comarca : Francisco Beltrão
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 9100000200 Declaratória
 Autos Complemen : 9100000339 Impugnação ao Valor da Causa
 : 9100000340 Exceção de Incompetência
 : 8700000200 Anulatória
 Apelante : Socofer Construcoes e Empreendimentos Ltda
 Advogado : Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque
 : Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque
 : Aida Soares Mourao
 : Afonso Proença Branco Filho
 : Alberto Carazzai Neto
 Apelado : Massa Falida de Tramujas Marques e Cia Ltda
 Advogado : Irineo Ruaro
 : Joseval Jorge Pedroso de Moraes
 : Jorge Eloir Maurer
 Apelado : Tramujas Marques e Cia Ltda
 Advogado : Almirante Melati
 : Paulo Casseb
 : Alvaro Luiz Praz Filho
 : Carlos Alberto Casseb
 Apelante : Massa Falida de Tramujas Marques e Cia Ltda
 Advogado : Irineo Ruaro
 : Joseval Jorge Pedroso de Moraes
 : Jorge Eloir Maurer
 Apelado : Socofer Construcoes e Empreendimentos Ltda
 Advogado : Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque
 : Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque
 : Aida Soares Mourao
 : Afonso Proença Branco Filho
 : Alberto Carazzai Neto
 Interessado : Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo
 Sul Sindico da Massa Falida
 Advogado : Ciró Alberto Piasecki
 : Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 Relator : Des. Pacheco Rocha
 Revisor : Des. J. Vidal Coelho
 Proferido : No protocolado sob N° 1997.00011087

Junte-se. Requerida por procurador com poderes necessários (mandato

de fls. 58, 1o. Volume), homologo, para que surta efeitos legais, a desistência do recurso interposto as fls. 313-319. Decorrido o prazo legal, baixem. Curitiba, 21 de fevereiro de 1997. Darcy Nasser de Melo Vice-Presidente, no exercicio da Presidência.

002. 0036564-2/01 **Embargos de Declaração Cível**
 Protocolo : 1996/86597
 Comarca : Francisco Beltrão
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 365642 Apelação Cível
 Apelante : Socofer Construcoes e Empreendimentos Ltda
 Advogado : Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque
 : Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque
 : Aida Soares Mourao
 : Afonso Proença Branco Filho
 : Alberto Carazzai Neto
 Apelado : Massa Falida de Tramujas Marques e Cia Ltda
 Advogado : Irineo Ruaro
 : Joseval Jorge Pedroso de Moraes
 : Jorge Eloir Maurer
 Apelado : Tramujas Marques e Cia Ltda
 Advogado : Almirante Melati
 : Paulo Casseb
 : Alvaro Luiz Praz Filho
 : Carlos Alberto Casseb
 Apelante : Massa Falida de Tramujas Marques e Cia Ltda
 Advogado : Irineo Ruaro
 : Joseval Jorge Pedroso de Moraes
 : Jorge Eloir Maurer
 Apelado : Socofer Construcoes e Empreendimentos Ltda
 Advogado : Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque
 : Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque
 : Aida Soares Mourao
 : Afonso Proença Branco Filho
 : Alberto Carazzai Neto
 Interessado : Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo
 Sul Sindico da Massa Falida
 Advogado : Ciró Alberto Piasecki
 : Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas
 Autos Complemen : 9100000339 Impugnação ao Valor da Causa
 : 9100000340 Exceção de Incompetência
 : 8700000200 Anulatória
 Embargante : Socofer Construcoes e Empreendimentos Ltda
 Advogado : Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque
 : Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque
 : Aida Soares Mourao
 : Afonso Proença Branco Filho
 : Alberto Carazzai Neto
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 Relator : Des. Pacheco Rocha
 Relator Convoca : Juiz Conv. Munir Karam
 Proferido : No protocolado sob N° 1997.00011087

Junte-se. Requerida por procurador com poderes necessários (mandato de fls. 58, 1o. Volume), homologo, para que surta efeitos legais, a desistência do recurso interposto as fls. 313-319. Decorrido o prazo legal, baixem. Curitiba, 21 de fevereiro de 1997. Darcy Nasser de Melo Vice-Presidente, no exercicio da Presidência.

I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 27-02-1997

Relação No. 1997.00423 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Arnaldo José da Silva	001	0047013-7/01
Luir Ceschin	001	0047013-7/01
Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana	001	0047013-7/01
Paulo Afonso da Motta Ribeiro	001	0047013-7/01
Paulo Roberto Barbieri	001	0047013-7/01
Rosi Mary Martelli	001	0047013-7/01
Vilma Gonçalves de Castilho	001	0047013-7/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0047013-7/01 **Embargos de Declaração Cível**
 Protocolo : 1996/86334
 Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 470137 Apelação Cível
 Apelante : Jose Carlos Picone
 Advogado : Rosi Mary Martelli
 Apelado : Banco do Estado do Paraná S.A.
 Advogado : Paulo Afonso da Motta Ribeiro
 : Luir Ceschin
 : Paulo Roberto Barbieri
 : Vilma Gonçalves de Castilho
 : Arnaldo José da Silva
 : Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana
 Autos Complemen : 9400012397 Exceção de Incompetência
 Embargante : Jose Carlos Picone
 Advogado : Rosi Mary Martelli
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 Relator : Des. J. Vidal Coelho
 Despacho : Admito os Embargos de fls. 259 à 274. Prossiga-se na forma da Lei. Em 25.02.97. Des. J. Vidal Coelho - Relator.

Revisor Convoca : Juiz Eli de Souza
 Proferido : No protocolado sob Nº 1997.00009740
 Despacho : J. aos autos.
 Não veio com a petição o instrumento procuratório.
 Em, 20/03/97
 (a.) Des. Carlos Hoffmann
 Relator.

Divisão de Processo Crime
 Seção da II Câmara Criminal
 Página 001
 Emitido em 27-02-1997

Relação No. 1997.00440 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Illio Boschi Deus	001	0055493-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0055493-0 **Desaforamento**
 Protocolo : 1997/5958
 Comarca : São José dos Pinhais
 Vara : Vara Criminal
 Ação Originária : 9600000083 Ação Penal
 Autos Complemen : 9600000239 Inquérito Policial
 Requerente : Joao Maria de Almeida Cruz (Réu Preso)
 : Jefferson de Almeida Cruz (Réu Preso)
 Advogado : Illio Boschi Deus
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Martins Ricci

Preliminarmente, supram os interessados a falta de autenticação das fotocópias apresentadas em anexo à petição exordial. Int. Em 25 de fevereiro de 1.997. Des. Martins Ricci, Relator

Divisão de Processo Crime
 Seção Grupo Câmaras Criminais
 Página 001
 Emitido em 28-02-1997

Relação No. 1997.00447 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Luiz Gonçalves Salvador	001	0055864-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0055864-9 **Mandado de Segurança (gr-cr)**
 Protocolo : 1997/12029
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9300000100 Ação Penal
 Autos Complemen : 426637 Apelação Crime
 Impetrante : André Luiz Gonçalves Salvador
 Advogado : André Luiz Gonçalves Salvador
 Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Iporã Vara Crime e Anexos
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Indefiro a liminar requerida, porque satisfativa do direito pleiteado. Solicitem-se à autoridade apontada como coatora as informações que entender necessárias, no prazo de dez (10) dias, encaminhando-se-lhe cópias das peças que acompanham a petição inicial. Intime-se. Em 27 de fevereiro de 1.997. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator

Divisão de Processo Crime
 Seção da I Câmara Criminal
 Seção de Processos Especiais
 Página 001
 Emitido em 28-02-1997

Relação No. 1997.00441 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Laercio Benedito Levandoski	001	0023529-8

Vista ao(s) Advogado (s) - para os fins do art. 10 da Lei 8038/90. - Prazo : 5 dias

001. 0023529-8 **Ação Penal (Cam)**
 Protocolo : 1992/32106
 Comarca : São João do Triunfo
 Ação Originária : 9100000035 Inquérito Policial
 Autor : Justiça Pública
 Réu : Jose Maria Tardin
 Advogado : Laercio Benedito Levandoski

Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Tadeu Costa
 Motivo : para os fins do art. 10 da Lei 8038/90.
 Advogado : Laercio Benedito Levandoski (PR016265)

Divisão de Processo Crime
 Seção da II Câmara Criminal
 Seção de Processos Especiais
 Página 001
 Emitido em 28-02-1997

Relação No. 1997.00443 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João Bonifácio Cabral Junior	001	0043085-7
Luiz Sergio de Toledo Barros	001	0043085-7

Vista ao(s) Advogado (s) - para os fins do artigo 10, da Lei 8.038/90 - Prazo : 5 dias

001. 0043085-7 **Ação Penal (Cam)**
 Protocolo : 1995/24499
 Comarca : Xambrê
 Ação Originária : 9400000055 Inquérito Policial
 Autos Complemen : 9500000431 Pedido de Providências
 Autor : Justiça Pública
 Réu : Decio Jardim
 Advogado : João Bonifácio Cabral Junior
 : Luiz Sergio de Toledo Barros
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Relator Convoca : Juiz Eli de Souza
 Motivo : para os fins do artigo 10, da Lei 8.038/90
 Advogado : Luiz Sergio de Toledo Barros (PR002430)
 : João Bonifácio Cabral Junior (PR005394)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 36/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Mallet - Escrivania Cível e anexos e Escrivania Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 31 de março de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 14 de fevereiro de 1993 até o dia 14 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito,

mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

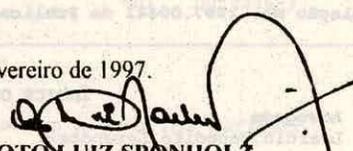
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 37/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são Odo Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de São João do Triunfo - Escrivania Cível e anexos e Escrivania Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 01 de abril de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 13 de dezembro de 1993 até o dia 17 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afofado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os

encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

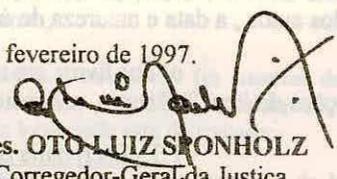
4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 38/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de São Mateus do Sul - Escrivania Cível e anexos e Escrivania Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 02 de abril de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;

e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 13 de dezembro de 1993 até o dia 17 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado, nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível;

1.3 - Escritania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escritania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escritania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Oitrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exhibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

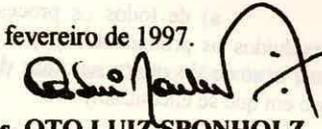
O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem

cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 39/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de União da Vitória - Vara Cível, Vara Criminal e Vara da Família e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 03 e 04 de abril de 1997, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 15 de outubro de 1993 até o dia 18 de março de 1997 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escritania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo

o cumprimento do disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afofoado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Douros Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 1.2.12.1, inciso III do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

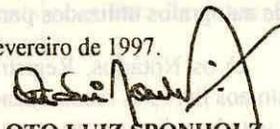
4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 02/97

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 10.03.97, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Mandado de Segurança n.º 96.1689-5, de Curitiba.
Impetrante: Ministério Público.
Impetrado: Juízo de Direito de Vara da Infância e da Juventude desta comarca.
Menor: L.M.B.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação n.º 96.1922-3, de Astorga.
Autos de origem n.º 57/90, de Astorga.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Apelados: P.S.F. e L.R.S., menores.
Advogado: Doutor Afonso Masakazu Kawamura (defensor dativo).
Advogado: Doutor Nivaldo Fonçatti (defensor dativo).
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação nº 96.1697-6, de Londrina.
Autos de origem nº 387/95, de Londrina.
Apelante: A.A.B., menor.
Advogado: Doutor João Ademar Menta.
Apelado: Justiça Pública.
Relator: Des. Accácio Cambi.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.0042-5, de Guarapuava.
Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Guarapuava.
Recorrente: Raquel Regeani de Macedo.
Advogado: Doutor Amoriti Ribeiro.
Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.1622-4, de Guaíra.
Assunto: Provimento do cargo de Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Guaíra.
Recorrente: Vanuza Depolo.
Recorrente: Paulo Balieiro Coutinho.
Advogado: Doutor Valdir Bittencourt.
Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.1733-6, de Pato Branco.
Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco.
Recorrente: Joaquim Freitas de Moraes.
Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.1745-0, de Castro.
Assunto: Provimento do cargo de Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Castro.
Recorrente: Rosana Wagner.
Recorrente: Carlos Alberto Pagani.
Recorrente: Auverânio Santos Alves.
Interessada: Edelzina Aparecida Barreto Tulik Manoel.
Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 97.0050-8, de Ubiratã.
Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Ubiratã.
Recorrente: Carlos Alberto Pagani.
Recorrente: Cláudio Cesar Safrader.
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1997.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 08/97

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 96.1658-5.
SINDICANTE: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.
SINDICADO: R.A.C.
ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO E RENATO ANDRADE.

DESPACHO: "I - Avoquei estes autos.

II - Considerando que assumi o cargo de Corregedor Geral da Justiça deste Estado em 03.02.97 e tendo em conta os argumentos expendidos na defesa, que estão a exigir melhor análise da matéria versada nestes autos, resolvo transformar o julgamento em diligência para, em época oportuna, ser realizada nova inspeção na Vara presidida pela sindicada.

III - Dê-se ciência deste despacho aos interessados, com as cautelas de estilo, e voltem-me os autos oportunamente conclusos para designação de data para ser realizado o ato supra mencionado.

IV - Retire-se o feito de pauta.

V - Cumpra-se.

VI - Int. Curitiba, 12 de fevereiro de 1997. ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor Geral da Justiça".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 96.1695-0.
SINDICANTE: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.
SINDICADO: R.B.
ADVOGADO: RONALDO ANTONIO BOTELHO.

DESPACHO: "I - Avoquei estes autos.

II - Considerando que assumi o cargo de Corregedor Geral da Justiça deste Estado em 03.02.97 e tendo em conta os argumentos expendidos na defesa, que estão a exigir melhor análise da matéria versada nestes autos, resolvo transformar o julgamento em diligência para, em época oportuna, ser realizada inspeção na Vara presidida pelo sindicado.

III - Dê-se ciência deste despacho aos interessados, com as cautelas de estilo, e voltem-me os autos oportunamente conclusos para designação de data para ser realizado o ato supra mencionado.

IV - Retire-se o feito de pauta.

V - Cumpra-se.

VI - Int. Curitiba, 12 de fevereiro de 1997. ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor Geral da Justiça".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 96.1805-7.
SINDICANTE: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.
SINDICADO: J.M.C.
ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO E RENATO ANDRADE.

DESPACHO: "I - Avoquei estes autos.

II - Considerando que assumi o cargo de Corregedor Geral da Justiça deste Estado em 03.02.97 e tendo em conta os argumentos expendidos na defesa, que estão a exigir melhor análise da matéria versada nestes autos, resolvo transformar o julgamento em diligência para, em época oportuna, ser realizada nova inspeção na Vara presidida pelo sindicado.

III - Dê-se ciência deste despacho aos interessados, com as cautelas de estilo, e voltem-me os autos oportunamente conclusos para designação de data para ser realizado o ato supra mencionado.

IV - Retire-se o feito de pauta.

V - Cumpra-se.

VI - Int. Curitiba, 12 de fevereiro de 1997. ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor Geral da Justiça".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 97.0036-2.
RECLAMANTE: SÉRGIO MARCOS PROSDÓCIMO.
RECLAMADO: C.A.R.C.
ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, EDGARD DAVID GUSSO, VANESSA VOLPI BELLEGARD, MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA E CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS.

DESPACHO: "I - Das informações prestadas diga o reclamante, por seus procuradores, em dez dias.

II - Int. Curitiba, 14 de fevereiro de 1997. ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor Geral da Justiça".

Curitiba, 28 de fevereiro de 1997.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA ~~DE~~ DA MAGISTRATURA DO PARANÁ
Coordenadoria de Ponta Grossa

PORTARIA Nº001/97

O Doutor **LUIZ SEBASTIÃO FAVERO**, Coordenador Geral da Escola ~~Superior~~ da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que nenhuma impugnação foi oposta ao Edital nº001/97 de divulgação das Notas Finais dos Alunos do 4º Curso de Preparação à Magistratura,

RESOLVE:

Designar o dia 27 de março de 1997, às 19:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Ponta Grossa, PR, para a Sessão Solene de Entrega de Certificados de Conclusão do 4º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria.

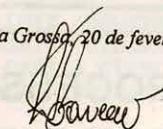
À Assistente de Secretaria para providenciar a expedição de convites às Autoridades locais e intermunicipais; expedir ofícios ao Senhor Doutor Presidente do Tribunal do JURI desta Comarca, e ao Senhor Doutor Diretor do Fórum, solicitando a cessão do Salão do Tribunal do Júri e do Salão Nobre para recepção às Autoridades e aos Formandos, bem como expedindo ofício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando o envio da Banda Municipal "Lira dos Campos" para a execução dos Hinos Nacional e de Ponta Grossa durante a referida Solenidade.

Convoquem-se os Membros do Conselho de Classe e os Formandos para participarem do evento.

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria à Secretaria da Escola ~~Superior~~ da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba, para os devidos fins.

Registre-se e afixe nos lugares de costume.

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 1997.


LUIZ SEBASTIÃO FAVERO
Coordenador Geral

PORTARIA Nº002/97

O Doutor **LUIZ SEBASTIÃO FAVERO**, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná -

Coordenadoria de Ponta Grossa -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando-se a existência de vagas não preenchidas por interessados em participar como alunos no 5º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria,

RESOLVE:

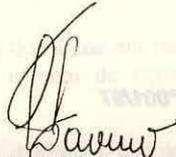
Admitir os seguintes Bacharéis em Direito que posteriormente requereram a sua matrícula como alunos do referido Curso nas vagas disponíveis:

1. Carlos Ailton Rodrigues Silva
2. Christie Danielle Sikorski
3. Elias Nazareth Benato
4. Fernando Mariot
5. Jeferson Luiz de Lima
6. José Rüter Cordeiro
7. Luiz dos Santos
8. Maurício Ribeiro
9. Nataniel Pinotti Broglio
10. Nelzi Terezinha Scheiffer
11. Valéria Ramos Dinies Lovato

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria à Secretaria da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba -, para os devidos fins.

Registre-se e afixe nos lugares de costume..

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 1997


LUIZ SEBASTIÃO FAVERO
Coordenador Geral

PORTARIA Nº003/97

O Doutor LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Ponta Grossa -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear os seguintes Professores para ministrar no Ano Letivo de 1997, Aulas no 5º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria:

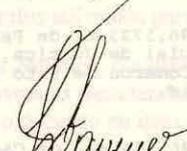
- | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Dr. Carlos Alberto Baptista | Direito Penal - Parte Geral |
| Dr. Emerson Ernani Woyciechoski | Direito Processual Penal - P. Geral |
| Dr. Flávio Renato Correia de Almeida | Direito Processual Civil I |

- | | |
|--|--------------------------------|
| Dr. Josué Correia Fernandes | Direito Civil - Parte Geral |
| Dr. Luiz Sebastião Favero | Organização Judiciária |
| Dr. Luiz Setembrino Von Holleben | Direito Processual Civil III |
| Dr. Magnus Venicius Rox | Direito das Sucessões |
| Dr. Marcos Roberto A. dos Santos | Direito Constitucional |
| Dra. Denise Damo Comel | Direito de Família |
| Dra. Elisabete de F. N. Calmon de Passos | Técnica Estrutural de Sentença |
| Dra. Adelângela de A. M. Stuedel | Direito Administrativo |
| Dr. João Paulo Capella Nascimento | Direito Comercial |

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria à Secretaria da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba -, para os devidos fins.

Registre-se e afixe nos lugares de costume..

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 1997


LUIZ SEBASTIÃO FAVERO
Coordenador Geral

PORTARIA Nº004/97

O Doutor LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Ponta Grossa -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

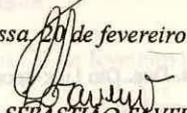
Constituir para o 5º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria de Ponta Grossa, o Conselho Técnico, sob a Presidência do Coordenador Geral do Curso, com os seguintes Membros:

- Juiz de Direito Luiz Setembrino Von Holleben
Juiz de Direito Flávio Renato Correia de Almeida
Juiz de Direito Francisco Carlos Jorge
Juiza de Direito Maria Cecília Pupi
Presidente da OAB/PR Dr. Emerson Ernani Woyciechoski

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Senhor Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba, aos Membros do Conselho de Classe ora constituído, encaminhando-se cópia à Secretaria da ESM PR, em Curitiba, para os devidos fins.

Registre-se e afixe nos lugares de costume..

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 1997


LUIZ SEBASTIÃO FAVERO
Coordenador Geral

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 0202

QUINTA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

AIDEMAR GUILHERME BAHR

ORDEM PROCESSO

006 0100753-8

ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	008	0101386-9
ANDERSON ORESTES CAVALCANTE LOBATO	005	0100620-4
ANNELIZE PIECHNIK PIZZANI	011	0102533-9
CARLOS ANTONIO LESSKIU	010	0102537-2
CARLOS MAURIEL KLEIN ALVES	002	0093164-8
CLAUDIO XAVIER PETRYK	007	0100993-2
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	012	0102545-4
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	014	0102791-6
DIRCEU GONCALVES DE PAULA	001	0074668-9
DJALMA SIGWALT	002	0093164-8
EDIVALDO MERCER GONCALVES	004	0097617-0
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN	006	0100753-8
FERNANDO A. SPERB	008	0101380-9
FERNANDO M DE ALBUQUERQUE	001	0074668-9
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	008	0101380-9
GILBERTO ROSSETTO	012	0102545-4
GISELE PASSOS TEDESCHI	011	0102538-9
HELICIO COSTA DE SOUZA	002	0093164-8
IDELANIR ERNESTI	002	0093164-8
JANE LUCI GULKA	011	0102538-9
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA	001	0074668-9
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	003	0094470-5
JONATHAN RIBEIRO CILIAO	013	0102572-1
JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA	013	0102572-1
KENNEDY MACHADO	007	0100993-2

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I- CONCEDER

ao Promotor de Justiça ACIR BUENO DE CAMARGO as férias relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0804/94, para serem usufruídas no período de 14 de fevereiro a 15 de março do fluente.

II- DESIGNAR

os Promotores de Justiça ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA, ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL, RENAN GABARDO FAVA, JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO e OURIVAL SANTOS FILHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 06 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4591/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA 01 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 06.01.89 a 06.01.94, assegurada pela Resolução nº 1596/95, para ser usufruído a partir de 28 de fevereiro do fluente, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0233

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0733/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ALMIR CIZAURRE FUSCO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho, a ser realizado no dia 03 de maio do fluente, às 9:00 horas, na comarca de LONDRINA.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0234

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ para atuar junto à 6ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 26 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 236/97

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 000020/97-PGJ e na Resolução nº 017/97-CSMP, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 1269/96, de 18 de novembro de 1996, que averbou o tempo de serviço prestado sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS (Economia Familiar), em favor do Doutor LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, R.G. nº 1180845-2, Promotor de Justiça de entrância intermediária, para efeito de aposentadoria, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço, refere-se ao período de 13/04/67 a 30/12/70, totalizando em TRÊS (03) ANOS, OITO (08) MESES E VINTE E TRÊS (23) DIAS, e não como constou.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
= OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0237

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias relativas ao 1º período de 1997 do Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, concedidas através da Resolução nº 0112/97, a partir de 25 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0238

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, no período de 25 de fevereiro a 01 de maio do fluente, ficando, em consequência, revogada, em parte, a Resolução nº 0045/97.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0239

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MOIZÉS TORQUATO para atuar junto à 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada no dia 26 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0240

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0649/97-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISZKA as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0241

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça PAULO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para atuar junto à 3ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 25 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0242

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial do Promotor de Justiça INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, concedidas através da Resolução nº 0111/97, a partir de 27 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0243

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto MARCELO BRISO MACHADO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir da data da publicação do Ato nº 013/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0244

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CLÁUDIO FRANCO FÉLIX para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir da data da publicação do Ato nº 011/97 e até 28 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0245

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0616/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA as férias relativas ao 2º período de 1996, cassadas pela Resolução nº 0659/96, para serem usufruídas no período de 03 de março a 01 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor Substituto MARCELO BRISO MACHADO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0246

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 00759/97-PGJ, resolve

CONCEDER

(05) cinco dias de licença à Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO para tratar de assuntos particulares, no período de 03 a 07 de março do fluente.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0247

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2064/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO para acompanhar as investigações destinadas a apurar a ação policial desenvolvida em despejo realizado no dia 22 de fevereiro do fluente, na Vila Osterneck, nesta cidade de CURITIBA, que vitimou, dentre outros, CLAUDINEI DOS SANTOS MOREIRA.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0248

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0660/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSÉ ARAÍDES FERNANDES 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1990, cassados pela Resolução nº 0843/90, para serem usufruídos no período de 17 a 31 de março do fluente.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0249

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0715/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1991, assegurados pela Resolução nº 0706/91, para serem usufruídos no período de 10 a 24 de março do fluente, ficando os 15 (quinze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça RUBENS LUIZ SARTORI e MAURO SÉRGIO ROCHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0250

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0777/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça LUIZ ROBERTO DE VASCONCELOS PEDROSO para tratar de assuntos particulares, no período de 05 a 07 de março do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0251

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0776/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença gala ao Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI no período de 22 de fevereiro a 01 de março fluente.

II-CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado, 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, dos 30 (trinta) assegurados pela Resolução nº 1574/95, para serem usufruídos no período de 02 a 11 de março do fluente, ficando os 20 (vinte) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III-DESIGNAR

o Promotor de Justiça ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0046

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1999/96-Subsede/PJG, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG nº 3.211.075-4/PR, para atuar como preposto do Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos de reclamação trabalhista requerida por Sinhorinha Conceição da Luz, perante a MMª Junta de Conciliação e Julgamento de São José dos Pinhais.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 0047

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 0018/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG nº 3.211.075-4/PR, para atuar como preposto do Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos de reclamação trabalhista requerida por Valdete Mariano dos Santos, perante a 17ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 0048

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 0019/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG nº 3.211.075-4/PR, para atuar como preposto do Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos de reclamação trabalhista requerida por Isabel Baruffi dos Santos, perante a 16ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA =
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 0049

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 08 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido nos protocolados abaixo, resolve

CONCEDER

aos servidores abaixo nominados, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para serem usufruídas em época oportuna a Critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do Artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970.

Table with 4 columns: PROTOCOLO, NOME, PERÍODO, CARGO. Lists names like Thelma Regina Silva, Antonio Procopiak Neto, etc.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1997.
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

EDITAL

CITAÇÃO DO(A) SR(A). JORGE LUIZ CORDEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA DATA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 001195/96 da ação de DIVORCIO JURANDYR SOUZA JUNIOR, em que é requerente JUSSARA LUIZA CORDEIRO e requerido(a) JORGE LUIZ CORDEIRO, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 12/03/77; que dessa união resultou o nascimento de três filhos; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal há mais de onze anos; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito
P- 1108

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Nory L. Régner Barrozo
ESCRIVÁ DESIGNADA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO de CLAUDIA INÊS LEITE, com prazo de 30(trinta) dias.

A Doutora Ana Lucia Lourenço, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da segunda Vara cível, situado na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, tramita os autos de INTERDIÇÃO sob nº 1.260/96 onde CECILIA XAVIER LEITE-Reqüerente e CLAUDIA INÊS LEITE-Reqüerido, nos quais foi proferido sentença em 12 de

dezembro de 1996, declarando a INTERDIÇÃO de Claudia Inês Leite, e nomeando-lhe curadora a Sra. CECILIA XAVIER LEITE. A causa da interdição é pelo fato do interditando ser incapaz para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º II do CC e art. 454. E para conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital que será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 1997. Eu, Nory L. Régner Barrozo (Nory L. Régner Barrozo) Escrivã Designada, qua digitei e subscrevi.

Ana Lucia Lourenço
Juíza de Direito Substituta
P- 9948
F- 30.24
PARA-05-17

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Nory L. Régner Barrozo
ESCRIVÁ DESIGNADA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO de DANIEL AFONSO DE OLIVEIRA, com prazo de 30(trinta) dias.

A Doutora Ana Lucia Lourenço, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da segunda Vara cível, situado na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, tramita os autos de INTERDIÇÃO sob nº 406/96 onde JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA-Reqüerente e DANIEL AFONSO DE OLIVEIRA-Reqüerido, nos quais foi proferido sentença em 21 de outubro de 1996, declarando a INTERDIÇÃO de Daniel Afonso de Oliveira, e nomeando-lhe curador o Sr. JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA. A causa da interdição é pelo fato do interditando ser incapaz para todos os atos da vida civil. E para conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital que será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 1997. Eu, Nory L. Régner Barrozo (Nory L. Régner Barrozo) Escrivã Designada, qua digitei e subscrevi.

Ana Lucia Lourenço
Juíza de Direito
P- 9949
F- 30.24
PARA-05-17